

Reajusta o abono familiar dos funcionários municipais.

ÁLVARO MOISÉS SANA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o abono familiar dos funcionários de quadro desta Prefeitura Municipal, para Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) a contar de 1º de maio de 1975.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei o Superavit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 1974.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE JUNHO DE 1975.

a)ÁLVARO MOISÉS SANA

Vice-Prefeito em Exercício

a)PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE

Secretário